



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.128

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.748, DE 16 DE ABRIL DE 2009, E DA LEI MUNICIPAL Nº 4.750, DE 16 DE ABRIL DE 2009.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1° Nos incisos I, II, III, IV e V, do art. 2°, da (vinte) anos".

Art. 2° O inciso VI, do art. 2°, alterado pela Lei (vinte) anos".

Art. 2° O inciso VI, do art. 2°, alterado pela Lei (vinte) anos"; leia-se: "20"

Art. 3° Nos incisos I e II, do art. 2°, da Lei (vinte) anos". de 16 de abril de 2009, onde se lê: "10 (dez) anos"; leia-se: "20

publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 29 de junho de 2 011.

Prefeito Municipal

 $\mathbf{GP} - \mathbf{S} \stackrel{\mathbf{E}}{=} \mathbf{C} \stackrel{\mathbf{R}}{=} \mathbf{T} \stackrel{\mathbf{A}}{=} \mathbf{R} \stackrel{\mathbf{I}}{=} \mathbf{A}$ 

O(A) 10ei nº. 5.128

MUNICIPIO (JOSEPH O POPULAR )

EM SUA EDIÇÃO DE 02/ 07/ 11

MOGI MIRIM, OY, OF, 1

Projeto de Lei nº 84/11 Autoria: Poder Executivo Municipal

REGINA CÉLIA SILVA